



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.707, de 07 de abril de 1998.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS RENASCER-SEER, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Dr. Mário Lôbo, 290-A, Bairro da Pitanguinha, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 07 de abril de 1998.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Prefeita.

Publicado no DOM
08/04/98

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	